



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 96/2018

DATA: 30/11/2018

**EMENTA:** Institui no calendário oficial do Município de Novo Hamburgo o “Junho Vermelho”, mês destinado a implementar ações de conscientização de doações de sangue.

**Autor:** Vereador Inspetor Luz

### RELATÓRIO:

O Vereador Inspetor Luz apresentou à Câmara Municipal, em 30 de novembro de 2018, o Projeto de Lei nº 96/2018, o qual institui no calendário oficial do Município de Novo Hamburgo o “Junho Vermelho”, mês destinado a implementar ações de conscientização de doações de sangue. O Projeto foi lido no expediente de 03 de dezembro de 2018, conforme a Ata. O Parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, entende que o Projeto em tela é parcialmente jurídico, tendo em conta possuir dispositivos inconstitucionais e violadores da melhor técnica legislativa, os quais, se corrigidos, poderão ensejar o prosseguimento do devido processo legislativo.

### VOTO DO RELATOR

Com escopo, no que pertine a esta Comissão, tem a mesma a devida competência para analisar as proposições legislativas, sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No azo, num vislumbrar da situação em tela, tendo avaliado o feito em suas minúcias, não há como apresentar discordância ao Parecer da Procuradoria desta Casa. As razões apresentadas em parecer, devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este relator por exarar seu voto em plena concordância com o parecer exarado, proporcionando ao autor a sua científicação, para apresentar impugnação, no prazo legal.

  
Vereador Cristiano Coller  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o parecer do Eminente Relator, determinando a notificação do autor para impugnar, querendo, no prazo de dez dias úteis a presente decisão, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 11 de março de 2019.

  
Vereador Felipe Kuhn Braun  
Presidente

  
Vereador Gabriel Chassot  
Secretário